



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2021 - Processo Administrativo n. 247/2021**

**Objeto: “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma complementar de agente de portaria, período diurno, inclusive sábados, domingos e feriados.”**

<b>Data/Horário</b>	<b>Dia 03/08/2021 às 14h00min (Horário Local).</b>
<b>Local:</b>	<b>Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT - Avenida Mutum 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso – Fone: ** 65 3308 5400</b>
<b>Endereço para retirada do Edital:</b>	O Edital poderá ser retirado no site: <a href="http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes">www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes</a> , bem como estará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, localizada na <b>Avenida Mutum, 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso</b> , desde a data da publicação, nos seguintes horários: <b>das 07h00minh às 13h00min (Horário Local)</b> . Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas acima citadas, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
<b>Recebimento do Credenciamento, envelope de Propostas e envelope de Habilitação:</b>	<b>Dia 03/08/2021 às 14h00min (Horário Local).</b>
<b>Abertura dos envelopes:</b>	<b>Dia 03/08/2021 às 14h00min (Horário Local). – Após o credenciamento.</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2021**

Processo Administrativo n. 247/2021

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR DE AGENTE DE PORTARIA, PERÍODO DIURNO, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.**

O MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, ESTADO DE MATO GROSSO, através o Pregoeiro designado pela Portaria Municipal 05 de 06 de janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **14:00 horas do dia 03 de Agosto do ano de 2021**, na sala de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 059/2014, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federais n. 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao Registro de Preços.

O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: [www.novamutum.mt.gov.br](http://www.novamutum.mt.gov.br); no e-mail [licitacao@novamutum.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamutum.mt.gov.br); através do telefone 65 3308 5400; ou no endereço - Avenida Mutum 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT, ou seja, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**I - DO OBJETO:**

1.1 - O objeto deste certame é **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma complementar de agente de portaria, período diurno, inclusive sábados, domingos e feriados**, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

1.2 - As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

1.3 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item, e por lote, elaborando-o conforme modelo que segue ANEXO.

**II – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.

2.2 - É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

2.3 - Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem dirigentes ou servidores das entidades



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

promotoras desta licitação.

2.4 - Não será permitida a participação de Cooperativas de mão de obra, conforme decisões recentes do TCE/MT nºs 10.478-7/2020 9 ( Nova Mutum ), 6.860/2020 ( Nova Mutum ), 15.398-2/2018 ( Campo Verde ), 2.665-4/2015 ( SAAE/ Nova Mutum).

### **III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

### **IV – DO CREDENCIAMENTO**

#### **4.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.**

4.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

4.3. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

4.4. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

4.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

4.5.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados:

a) cópia de sua carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto.

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão apresentar cópia de identificação com foto e, também, outorgar os poderes necessários para o sócio representante.

4.5.2. No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia de sua carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto.

b) registro comercial, no caso de empresa individual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

c) Instrumento de mandato respectivo **com a firma do outorgante reconhecida**. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no **Anexo III deste edital**.

d) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto). Neste caso, o sócio ou sócios, detentores de poderes para praticar atos de administração, conforme dispuserem os instrumentos de constituição da empresa e mandato de procuração, deverão apresentar cópia de sua identificação com foto.

4.6 Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar **uma declaração** (modelo no **Anexo IV**), **fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência **é pré-requisito para participação no certame**.

**4.6.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.**

4.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.8. Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em **original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não serão portanto autenticados documentos pelo pregoeiro ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório**.

4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006, LC 147/2014 e LC 155/2006 deverá apresentar após a fase de credenciamento, Declaração autenticada pelo órgão competente ou documento que comprove seu enquadramento como EPP ou ME.

4.9.1 As empresas que não apresentarem os documentos referentes ao item 4.9 deste edital após a fase de credenciamento, antes do início da abertura das propostas, não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, LC 147/2014 e LC 155/2016.

**V - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

5.1 - O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às **14:00 horas do dia 03 de Agosto de 2021**, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas.

5.2 - A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecendo o seguinte padrão:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

### ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2021

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ

### ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2021

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ

5.3 - Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentações deverão ser entregues na Av. Mutum nº 1.250 N, Jardim Orquídeas, Nova Mutum, CEP: 78.450-000, até as **14:00 horas do dia 03 de Agosto de 2021**.

### VI - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

**6.1.1 – Os Licitantes deverão apresentar as propostas em envelopes não transparentes impressas e em mídia de dados (Pen-Drive), que serão devolvidos aos Licitantes.**

**6.1.2 – Para preenchimento da proposta a licitante deverá adquirir o programa Gextec – Proposta (gratuito e com o manual de uso) e o arquivo texto no setor de licitações pelo telefone: (065) 3308 – 5400, ramal 5465, pelo e-mail <debora.licitacao@novamutum.mt.gov.br, até o último dia útil anterior à data de abertura do certame.**

**6.1.3 - A Empresa Licitante deverá realizar cadastro prévio junto ao setor de licitações para que este consiga gerar o arquivo texto que servirá de base para o programa que gerará a proposta de preços. Para o cadastro será necessário informar (enviar no e-mail):**

**a) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo;**

**b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;**

**c) Documentos dos Sócios (CPF e RG);**

**d) Pré cadastro:** Preencher a ficha de pré cadastro da empresa que encontra-se disponível no endereço <<http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes>>.

6.1.4 - Digitadas, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF;

6.1.5 - conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido.

I. Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e por extenso,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

**por lote**, e com indicação das Unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e por lote também.

II. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

6.1.6 - caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;

6.1.7 - a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

**VII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Mutum a firmar contratações nas quantidades estimadas, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de serviços, em igualdade de condições.

7.2 - Ao licitante vencedor, **por lote**, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações.

7.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

7.4 - Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura Municipal, das 07 (sete) às 11 (onze) horas e das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.

**VIII - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)**

8.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1) - Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, podendo ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.1.2) - As Certidões devem ser Apresentadas dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

8.1.3) - Caso os documentos apresentados na fase de habilitação não apresentem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

### **8.2 Habilitação Jurídica (Art. 28 da Lei Federal n. 8.666/93)**

a) - cédula de identidade dos sócios (cópia autenticada em cartório competente);

b) - registro comercial, no caso de empresa individual;

c) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c.1) – Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação.**

**d) Declaração que não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de Empresa Pública ou de sociedade de economia mista, inclusive consultoria e assistência técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 8666/93, conforme Anexo VIII.**

**e) Termo de adesão à utilização do aplicativo de mensagens "WHATSAPP, conforme modelo do Anexo IX -não obrigatório.**

### **8.3 Regularidade Fiscal (Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93)**

a) - prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);

b) - prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa.

c) – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

d) – prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

e) – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

f) - prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa emitida pela Caixa Econômica Federal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

g) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos – INSS, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou outra equivalente;

h) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

8.3.1. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

8.3.2. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

8.3.3. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

**8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei Federal n. 9.854/99), conforme anexo VI.

b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo V.

c) Experiência da Licitante na realização de serviços na área e que a empresa tem capacidade técnica para ser contratada que deverá ser por meio de 01 (um) atestado que expressam as atividades desenvolvidas de acordo com o objeto licitado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado (da contratante à licitante), em papel timbrado da contratante, constando ainda o nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão.

( O pregoeiro e a equipe técnica de apoio, em qualquer momento poderão realizar diligências para verificar a veracidade das informações contidas neste atestado, as quais poderão ser obtidas mediante solicitação da apresentação da nota fiscal da respectiva prestação dos serviços ).

**8.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI N. 8.666/93):**

8.5.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (conforme artigo 31, § 3º, da Lei n. 8.666/1993 ). Deve estar assinado por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentado na forma contábil assim entendido, a cópia autenticada dos livros contábeis que contenham o balanço patrimonial, com os termos de abertura e encerramento, necessariamente assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, vedada a apresentação somente de extrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

8.5.2 – O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL ( Sistema Público de Escrituração Digital Contábil ), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

8.5.3 - Comprovação da boa situação financeira da empresa, extraído do Balanço Patrimonial do último exercício, de modo que as empresas licitantes deverão demonstrar, mediante a apresentação dos seguintes índices:

a) ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 1,0 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:		
$ILC = \frac{AC}{PC}$		
AC = Ativo Circulante	PC = Passivo Circulante	
b) ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:		
$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$		
AC = Ativo Circulante	PC = Passivo Circulante	
RLP = Realizável a Longo Prazo	ELP = Exigível a Longo Prazo	
c) GS (Grau de Solvência) maior ou igual a 1,0 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:		
$GS = \frac{AT}{PC + ELP}$		
AT = Ativo Total	PC = Passivo Circulante	ELP = Exigível a Longo Prazo

8.5.4 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor do fórum da sede da licitante, ou outro que seja competente para tanto, devendo a certidão estar dentro do prazo de validade no dia da apresentação do envelope.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

8.5.4.1 - Em situação da Empresa Licitante assentar-se em situação de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, está deverá apresentar a comprovação de que o Plano de Recuperação foi acolhido na esfera judicial.

**IX – OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

9.1 – Os documentos referidos nos itens VIII deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou **por servidor público em momento anterior ao início da sessão de julgamento do certame**, os quais, após examinados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

**X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

10.3 – Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o preço unitário **por lote** em constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

10.3.2 – que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.4.1 – As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, **devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço;**

10.4.2 – Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, **serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços**, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

10.5 - O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário, por lote e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário por lote de menor valor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

10.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições para habilitação pelo licitante que a tiver formulado.

10.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências para habilitação, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.11 - Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.14- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.15 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre o Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

10.16 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

10.17 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

10.18 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.

**10.19 – O licitante vencedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar o Pregoeiro, uma nova proposta após os Lances, para anexa aos autos.**

10.20 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10.21 – Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com os serviços nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o lote.

**XI. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

11.1 - Dos pedidos de Esclarecimentos:

a) As informações e esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Nova Mutum, (65) 3308 5400 e e-mail: [licitacao@novamutum.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamutum.mt.gov.br), até 03 (três) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes 01 e 02. As respostas serão enviadas, por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificação da origem da consulta. As respostas serão enviadas em até 01 (um) dias antes do recebimento dos envelopes de documentação e propostas, pelo licitador.

b) A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes, o licitador, poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento a pedido por um possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

c) Nessa hipótese, o adendo em Edital será publicado nos mesmos veículos de publicações, da qual foi publicada a abertura do certame.

d) Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador informará aos interessados na licitação, que o prazo de entrega dos respectivos envelopes será prorrogado.

11.2 – **Das Impugnações:** A impugnação do Edital e seus anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, entregue e protocolados no Departamento de Licitação, localizada na sede da Prefeitura de Nova Mutum, ou poderá ser enviado por e-mail (neste caso, obrigatório confirmar o envio por telefone), sendo que em ambos procedimentos deverão obedecer aos seguintes prazos:

a) Poderá ser apresentada por qualquer cidadão, por escrito, até 05 (cinco) dias antes da data fixada neste Edital;

b) Poderá ser apresentada pela Licitante, por escrito, até 02 (dois) dias anteriores à data para apresentação dos envelopes, fixada neste Edital;

c) Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos INVÓLUCROS contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

d) A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até a decisão definitiva em nível administrativo a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a Licitante, entregar os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL na data de abertura do julgamento do certame, junto com as outras Licitantes, na hora e local fixados neste Edital;

e) Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

**11.3 – Dos Recursos Administrativos:**

a) Divulgado a decisão pelo Pregoeiro, no tocante à fase de habilitação ou classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado;

b) Os recursos cabíveis nesta concorrência estão disciplinados no Inciso XVIII do Art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02 e que estará resguardada subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, para tanto deverão serem interpostos da maneira prevista nas mencionadas Leis, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis à espécie;

c) Interposto o recurso administrativo, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo (contrarrazões) no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo da Licitante Recorrente;

d) O recurso administrativo deverá ser interposto, por escrito, junto ao Pregoeiro e entregue mediante protocolo, no Departamento de Licitação, localizada na sede da Prefeitura de Nova Mutum – MT, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, das 07h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezesete horas); e

e) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**XII – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

12.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) **Recusar-se a executar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 05 ( cinco ) dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;**

b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da execução de qualquer lote adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento dos serviços, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

**XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

13.1 – Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item XVIII do presente edital.

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3 – Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

13.4 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.5 - Durante o prazo de validade do Ata de Registro de Preços de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a entregar os produtos, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada “Autorização de Fornecimento”.

13.6 – O Município de Nova Mutum não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos equipamentos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

13.6.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões de contratações nos próximos 12 (doze) meses.

13.7 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Nova Mutum firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.8 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.9 – Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

13.10 – Independentemente de solicitação da Ata, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Contrato de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**13.10.1 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelado, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.**

**13.10.2 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada os serviços desses documentos;**

#### **XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 A empresa vencedora se obriga a:

A) Executar os serviços objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

B) Executar os serviços objeto deste certame de acordo com as requisições de serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Nova Mutum;

C) Executar os serviços objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Nova Mutum conforme requisição de serviços no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Nova Mutum ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

D) Responsabilizar-se pelos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

E) Não transferir a outrem, o objeto adjudicado.

i) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

**XV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15.1 A Prefeitura Municipal de Nova Mutum obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à execução dos serviços.

**XVI. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, nas seguintes dotações:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

07.001.12.361.0111.20028 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00 (Red. 192) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07.001.12.365.0111.20029 - Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.39.00.00 (Red. 219) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

09.001.08.122.0100.20065 - Manut. e Encargos com a Gestão dos Serviços Socioassistenciais

3.3.90.39.00.00 (Red. 532) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**XVII. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelas secretarias responsáveis, comprovando a prestação dos serviços.

17.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

17.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**XVIII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

18.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- A) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- B) MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- C) MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA) – Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados a administração;
- D) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- E) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior ao previsto para entrega no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18.3. A sanção prevista na alínea “b” e “c”, do subitem 18.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

18.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

### **XIX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.2. Fica assegurada a Prefeitura Municipal de Nova Mutum o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Nova Mutum não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.5 Conforme preceitua o § 4º do Art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Ordem de Serviço em substituição ao Termo de Contrato;

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Mutum;

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

19.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

19.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro no horário de expediente 07h às 11h e das 13h às 17h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, situada a Av. Mutum, 1250 N, Neste Município, ou através do Fone; (0\*\*65) 3308-5400;

19.10. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei Federal n. 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal 059/2014 bem como, e subsidiariamente, da Lei Federal n. 8.666/93;

19.11. São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
Anexo I	JUSTIFICATIVA/TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Anexo III	MODELO DE PROCURAÇÃO
Anexo IV	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Anexo V	DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO
Anexo VI	DECLARAÇÃO EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA (DEC. FEDERAL 4.358/2002)
Anexo VII	MODELO DA PROPOSTA
Anexo VIII	DECLARAÇÃO ART. 9 DA LEI FEDERAL N. 8.666/93.
Anexo IX	TERMO DE ADESÃO À UTILIZAÇÃO DO APLICATIVO DE MENSAGENS "WHATSAPP"

19.12. É competente o Foro da Comarca de Nova Mutum, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

19.13. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Nova Mutum/MT, localizado na Av. Mutum, 1250 N, neste Município.

Nova Mutum - MT, 20 de julho de 2021.

**SÉRGIO VITOR ALVES RODRIGUES**  
Pregoeiro

26.11.81

NOVA MUTUM

04.07.88



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**030/2021/SMEC**  
**Serviço de Agente de Portaria**

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de forma complementar, de Agente de Portaria, diurno inclusive sábados, domingos e feriados, com alocação de mão de obra exclusiva. Tais serviços serão para controlar acesso das entradas e saídas de Escolas e Creches municipais, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, nas dependências das edificações prediais pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, da gestão pública do Município de Nova Mutum - MT, contemplando a seguinte composição:

**Lote I - Solicitação 826/2021 - Secretaria de Educação**

Item	Cód. TCE	Cód. Gextec	Especificação do serviço	Und.	Qtd.	Valor Unit	Valor total
1	277647-2	839485	Serviço de agente de portaria para controle de acesso das Escolas, Creches e demais ambientes das Secretarias Municipais – COM CARGA HORARIA DE 6 HORAS - PERÍODO DIURNO - Fundamental	Homem /dia	5.80 8	R\$ 91,26	R\$ 530.038,08

**Lote II - Solicitação 826/2021 - Secretaria de Educação**

Item	Cód. TCE	Cód. Gextec	Especificação do serviço	Und.	Qtd.	Valor Unit	Valor total
1	277647-2	839484	Serviço de agente de portaria para controle de acesso das Escolas, Creches e demais ambientes das Secretarias Municipais – COM CARGA HORARIA DE 6 HORAS - PERÍODO DIURNO - Infantil	Homem /dia	3.16 8	R\$ 91,26	R\$ 289.111,68

**Lote III - Solicitação 834/2021 - Secretaria de Assistência Social**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

Item	Cód. TCE	Cód. Gextec	Especificação do serviço	Und.	Qtd.	Valor Unit	Valor total
1	277647-2	839486	Serviço de agente de portaria para controle de acesso dos Centros Sociais e Abrigo Institucional ( Desenvolver, Marton Lucca e Lar dos Girassóis ) – COM CARGA HORARIA DE 6 HORAS - PERÍODO DIURNO	Homem /dia	1.150	R\$ 91,26	R\$ 104.949,00
2	277647-2	839821	Serviço de agente de portaria para controle de acesso dos Centros Sociais e Abrigo Institucional ( Desenvolver, Marton Lucca e Lar dos Girassóis ) – COM CARGA HORARIA DE 6 HORAS - PERÍODO DIURNO - SÁBADO	Homem /dia	240	R\$136,89	R\$ 32.853,60
3	277647-2	839822	Serviço de agente de portaria para controle de acesso dos Centros Sociais e Abrigo Institucional ( Desenvolver, Marton Lucca e Lar dos Girassóis ) – COM CARGA HORARIA DE 6 HORAS - PERÍODO DIURNO - DOMINGOS E FERIADOS	Homem /dia	240	R\$182,52	R\$ 43.804,80

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de Agente de Portaria se faz necessário para prevenir que pessoas não autorizadas pelos pais ou responsáveis tenham acesso ao interior das instituições e evite a saída com os alunos das dependências das Escolas, Creches Municipais e Departamentos de Apoio Socioeducacional, assim como entradas de pessoas que caracterizem atitudes duvidosas ou possuam em seu poder objetos suspeitos. O objetivo é garantir segurança a toda comunidade escolar quanto as entradas de pessoas estranhas nas dependências das instituições.

Além da segurança, zela pela ordem do ambiente, devendo ser gentil durante o atendimento ao público. Além de ser educado e saber se comunicar com objetividade, tem o dever de evitar confusões e tumultos na portaria.

## 3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Todos os prédios gerenciados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura inclusive as Escolas e Creches do interior (Ranchão, São Manoel e Pontal do Marape), serão sujeitos aos serviços de Agente de Portaria na medida da necessidade da administração pública por se tratar de serviço complementar.

3.2 A administração pública reserva o direito de remanejar o local do serviço prestado desde que se enquadre como dependência da administração pública, previamente informado e sem contra prestação extra pelo remanejamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

3.3 Tais serviços serão de forma contínua aos serviços prestados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelos servidores efetivos com cobertura de folgas aos finais de semana, gozo de férias, bem como cobertura de possíveis atestados médicos.

#### **4. DOS EMPREGADOS TERCEIRIZADOS**

4.1 Os profissionais da contratada responsáveis pela execução dos serviços deverão possuir e comprovar por ocasião do início dos serviços, ao Fiscal do Contrato, os seguintes requisitos básicos:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Ensino Fundamental completo;
- c) Quitação com as obrigações eleitorais;
- d) Quitação com as obrigações do serviço militar (para os profissionais do sexo masculino);
- e) A prestadora de serviço também deve munir os funcionários com os devidos acessórios, uniformes, EPI's (se necessário) e meios de comunicação (celular ou rádio comunicador).

#### **5. DAS ATIVIDADES**

##### **5.1. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS DO SERVIÇO DE AGENTE DE PORTARIA**

- a) Controlar o movimento de pessoal nas áreas sob sua responsabilidade;
- b) Percorrer as dependências do ambiente de trabalho;
- c) Identificar Objetos e substâncias proibidas, ou sucessíveis a possibilitar atos de violência;
- d) Contribuir com o conforto e bem-estar dos frequentadores. Com especial atenção aos portadores de deficiências crianças e idosos;
- e) Promover a Calma dos frequentadores em situações de stresses e conflitos;
- f) Prevenir Crimes;
- g) Dar informações, orientar, indicar acessos, oferecer ajudar e etc.
- h) Garantir a ordem e a segurança na recepção e demais dependências do ambiente de trabalho;
- i) Atender com educação e firmeza as pessoas em geral, garantindo a atenção às normas e regras de conduta;
- j) Orientar o fluxo de público em geral;
- k) Colaborar com a segurança de público em geral;
- l) **Necessário possuir 1º grau completo para a função e não é exigido experiência;**
- m) **Assumir a Unidade devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;**
- n) **Evitar ações de vandalismo nas dependências internas e externas;**
- o) Registrar as ocorrências e demais assuntos em livro durante a vigência contratual;
- p) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- q) A CONTRATADA deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela CONTRATANTE, devendo os agentes de portaria prestar os serviços sempre com cortesia e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

### **5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Experiência da Licitante na realização de serviços na área e que a empresa tem capacidade técnica para ser contratada que deverá ser por meio de 01 (um) atestado que expressam as atividades desenvolvidas de acordo com o objeto licitado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado (da contratante à licitante), em papel timbrado da contratante, constando ainda o nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão.

### **6. DOS RESULTADOS ESPERADOS**

6.1. A contratação do serviço visa assegurar a segurança de alunos e funcionários das dependências das Escolas, Creches e Centros Sociais, controlando o fluxo dos locais, dando informações a pessoas que venham procurar estes locais, evitar a entrada de pessoas desconhecidas sem qualquer tipo formal de apresentação ou com atitudes ou objetos suspeitos nas dependências dessas Repartições Públicas, auxiliando nas atividades de recepção de bens e pessoas ao local.

### **7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

7.1 A modalidade de licitação a ser tomada deverá ser a de PREGÃO, buscando o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.

### **8. DESPESAS OPERACIONAIS**

8.1 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas operacionais decorrentes desta contratação de prestação de serviços incluindo as despesas tributárias, trabalhistas, previdenciárias e sociais dos funcionários que contratar para execução do contrato, bem como com todas as despesas para execução dos serviços.

8.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, ferramentas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, bem como transporte, custos, uniformes, EPI,s. equipamentos de comunicação, carga e descarga, testes, montagem e desmontagem, leis sociais, tributos, e etc.

### **9. DOS PRAZOS**

9.1 A empresa vencedora da licitação terá 2 (dois) dia para assinar o contrato e Ata de Registro de Preços .

9.2 Iniciar os serviços em 3 (três) dias, após emissão da ordem de serviços.

9.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato que poderão ser prorrogadas mediante interesse de ambas as partes de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93 9.4 É facultada a Administração quando a convocada não assinar o contrato nos prazos e nas condições estabelecidas, convocar outro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

licitante, obedecida ordem de classificação, para assiná-lo após negociações, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

**10. A SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO DE EMPRESAS**

10.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório, uma vez que os itens do edital são determinados que se confundem com o próprio objeto.

**11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado, até 30 dias após execução dos serviços subsequente à prestação do serviço, mediante emissão de nota fiscal de serviço, e apresentação de folha de ponto dos colaboradores contratados pela prestadora. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

11.2 A Prefeitura Municipal de Nova Mutum reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes da contratação.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Incide nas sanções administrativas a contratada que viola os termos da licitação e atua contra a administração pública nos termos das leis 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13, a exemplos: Inadimplência total ou parcial nas obrigações provenientes da contratação. Retardar a execução do objeto. Fraudar a execução do contrato. Agir de forma Inidônea. Cometer fraude fiscal. Não mantiver proposta. Criar pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo de forma fraudulenta. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais. Causar desequilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública por meio de fraude.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no sub item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

12.4 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.6 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9 Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.10 O prazo para prestação dos serviços é de 1 (um) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, ou contato pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando os casos supracitados emergências (atestados médico por exemplo) . Deve-se incluir, se for o caso, especificação de relatório ou outra forma que repute prestado o serviço objeto deste Termo de Referência.

### **13. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

13.1 **O CONTRATANTE obriga-se a:**

13.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.

13.1.6 Fornecer à CONTRATADA a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

13.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**13.2 A CONTRATADA obriga-se a:**

13.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2.1.1 Realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

13.2.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.2.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2.1.4 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

13.2.1.5 Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

13.2.1.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

13.2.1.7 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

13.2.1.8 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

13.2.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

13.2.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **14. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

14.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da secretaria ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4 A execução do serviço será acompanhada, recebida e fiscalizada, pelos servidores indicados por meio de portaria a ser expedida pelas Secretarias e pelos funcionários: Jussara da Aparecida Crinxenowisck 5244 / Carlos Bruno Jaques 9137.1.; Ana Cristina Horst 5257.1 / Helen Dayane Lourenço Da Silva 9583.1.

#### **15. DA COTAÇÃO ESTIMADA**

15.1 O balizamento das cotações foram realizadas pelas empresas e valores demonstrados em anexo, estima-se que o valor global máximo estimado seja no valor de R\$ 1.000.757,16 (Hum milhão, setecentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).

15.2 O custo estimado foi apurado a partir dos orçamentos recebidos pelas empresas: Alkatéia Portaria Segura CNPJ 33.233.197/0001-68; Sentinela Terceirizações Ltda CNPJ 41.770.400/0001-63; Centro de Treinamento Patriota Ltda CNPJ 24.010.935/0001-17.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ: 24.772.162/0001-06**

Preço público: Pregão 017/2020 - SAMAE - Tangará da Serra; Pregão Eletrônico 94/2020 - Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde; Pregão Presencial 015/2020 - Prefeitura Municipal de Feliz Natal; Prefeitura de Municipal de Nova Mutum - Pregão Presencial 68/2020.

Planilha de Composição de Custos, elaborada pela Administração Municipal com base na CCT 060/2021.

### **16. DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS.**

**16.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto a ser adquirido ou contratado correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, nas dotações a seguir discriminadas:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

07.001.12.361.0111.20028 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00 (Red. 192) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07.001.12.365.0111.20029 - Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.39.00.00 (Red. 219) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

09.001.08.122.0100.20065 - Manut. e Encargos com a Gestão dos Serviços Socioassistenciais

3.3.90.39.00.00 (Red. 532) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Nova Mutum, 12 de julho de 2021.

**Carlos Bruno Jaques**  
Responsável pelo Termo

**Elena Maria Maass Lima**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



**Aline Lucia da Silva Pereira**

Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** N° \_\_\_/\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL:** N° 091/2021 **REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (Doze) meses** contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dias do mês de \_\_\_ de \_\_, na sede do Município de **NOVA MUTUM**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Mutum, 1.250 N, Centro, em Nova Mutum – Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa e Secretário Municipal de Administração, **Sr. ILDO ADEMIR FACCI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 468.475.531-20 e portador do RG sob o nº 767.942-4 SSP/MT, residente e domiciliado à Av. Beija Flor, nº 732N, Centro, neste Município, Nova Mutum – MT, neste Município, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ – \_\_\_\_\_, e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG – \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n. 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma complementar de agente de portaria, período diurno, inclusive sábados, domingos e feriados**, conforme condições e especificações descritas a seguir:

**Lote I - Solicitação 826/2021 - Secretaria de Educação**

Item	Cód. TCE	Cód. Gextec	Especificação do serviço	Und.	Qtd.	Valor Unit	Valor total
1	277647-2	839485	Serviço de agente de portaria para controle de acesso das Escolas, Creches e demais ambientes das Secretarias Municipais – COM CARGA HORARIA DE 6 HORAS - PERÍODO DIURNO	Homem /dia	5.80 8	R\$ 91,26	R\$ 530.038,08

**Lote II - Solicitação 826/2021 - Secretaria de Educação**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

Item	Cód. TCE	Cód. Gextec	Especificação do serviço	Und.	Qtd.	Valor Unit	Valor total
1	277647-2	839484	Serviço de agente de portaria para controle de acesso das Escolas, Creches e demais ambientes das Secretarias Municipais – COM CARGA HORARIA DE 6 HORAS - PERÍODO DIURNO	Homem /dia	3.16 8	R\$ 91,26	R\$ 289.111,68

### Lote III - Solicitação 834/2021 - Secretaria de Assistência Social

Item	Cód. TCE	Cód. Gextec	Especificação do serviço	Und.	Qtd.	Valor Unit	Valor total
1	277647-2	839486	Serviço de agente de portaria para controle de acesso dos Centros Sociais – COM CARGA HORARIA DE 6 HORAS - PERÍODO DIURNO - CENTROS SOCIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Homem /dia	1.15 0	R\$ 91,26	R\$ 104.949,00
2	277647-2	839821	Serviço de agente de portaria para controle de acesso dos Centros Sociais – COM CARGA HORARIA DE 6 HORAS - PERÍODO DIURNO - SÁBADO - CENTROS SOCIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Homem /dia	240	R\$136,89	R\$ 32.853,60
3	277647-2	839822	Serviço de agente de portaria para controle de acesso dos Centros Sociais – COM CARGA HORARIA DE 6 HORAS - PERÍODO DIURNO - DOMINGOS E FERIADOS	Homem /dia	240	R\$182,52	R\$ 43.804,80

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados nos endereços conforme indicação no quadro da cláusula primeira, nas quantidades solicitadas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços, serão recebidos pelas Secretarias Municipais, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial citado no preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa.

4.2. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial citado no preâmbulo deste., que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial citado no preâmbulo deste, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 ( trinta ) dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

5.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

5.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93 com as alterações ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.

6.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, nas seguintes dotações:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

07.001.12.361.0111.20028 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00 (Red. 192) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07.001.12.365.0111.20029 - Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.39.00.00 (Red. 219) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

09.001.08.122.0100.20065 - Manut. e Encargos com a Gestão dos Serviços Socioassistenciais

3.3.90.39.00.00 (Red. 532) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO**

8.1. Os serviços deverão ser executados no território do Município nos locais constantes no quadro da cláusula primeira. nas quantidades solicitadas.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O prestador de serviços deverá iniciar a execução dos serviços solicitados no prazo de 03 (três) dias a partir da requisição de serviços.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Nova Mutum e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- A) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- B) MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

- C) MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA) – Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados a administração;
- D) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- E) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 10.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior ao previsto para entrega no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 10.3. A sanção prevista na alínea “b” e c”, do subitem 10.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
- 10.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
  - 11.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Nova Mutum, em despacho fundamentado do seu Gestor.
  - 11.1.2. Quando o prestador de serviços não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
  - 11.1.3. Se o prestador de serviços não retirar a requisição de serviços no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
  - 11.1.4. O prestador de serviços der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.
  - 11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
  - 11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
  - 11.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.
  - 11.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.
- 11.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.
- 11.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 11.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL**

- 12.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição de serviços equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

12.2. O edital do Pregão Presencial citado no preâmbulo deste, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

12.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

13.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.3. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

13.4. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Mutum, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Mutum - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Contratante:

Contratada:

26.11.81

04.07.88

NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

CNPJ: 24.772.162/0001-06

**ILDO ADEMIR FACCI**

EMPRESA

CNPJ:

CPF:

Av. Mutum, 1250 N - Centro - Nova Mutum-MT

CEP: 78.450-000 Tel. (65) 3308 - 5400

[www.novamutum.mt.gov.br](http://www.novamutum.mt.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2021 REGISTRO DE PREÇOS**

**(MODELO DE PROCURAÇÃO)**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

**OUTORGADO:** (nome e qualificação)

**OBJETO:** Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT, no Pregão Presencial nº 091/2021

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2021.

.....  
(assinatura, nome e CPF do outorgante)

A firma do mandante deve ser reconhecida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2021 REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_ (nome da empresa) sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo). Declara, sob as penas da Lei, que está em  
situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço –  
FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no Pregão  
Presencial n° 091/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Mutum.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2021 REGISTRO DE PREÇOS**

(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)

**DECLARAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial Nº 091/2021 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de execução dos serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Art. 97 de Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

**ANEXO VI**

PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2021.

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_. Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (....)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2021 REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE PROPOSTA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão nº 091/2021, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual, conforme segue:

**Lote I - Solicitação 826/2021 - Secretaria de Educação**

Item	Cód. TCE	Cód. Gextec	Especificação do serviço	Und.	Qtd.	Valor Unit	Valor total
1	277647-2	839485	Serviço de agente de portaria para controle de acesso das Escolas, Creches e demais ambientes das Secretarias Municipais – COM CARGA HORARIA DE 6 HORAS - PERÍODO DIURNO	Homem /dia	5.80 8		

**Lote II - Solicitação 826/2021 - Secretaria de Educação**

Item	Cód. TCE	Cód. Gextec	Especificação do serviço	Und.	Qtd.	Valor Unit	Valor total
1	277647-2	839484	Serviço de agente de portaria para controle de acesso das Escolas, Creches e demais ambientes das Secretarias Municipais – COM CARGA HORARIA DE 6 HORAS - PERÍODO DIURNO	Homem /dia	3.16 8		

**Lote III - Solicitação 834/2021 - Secretaria de Assistência Social**

Item	Cód. TCE	Cód. Gextec	Especificação do serviço	Und.	Qtd.	Valor Unit	Valor total
1	277647-2	839486	Serviço de agente de portaria para controle de acesso dos Centros Sociais – COM CARGA HORARIA DE	Homem /dia	1.15 0		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

			6 HORAS - PERÍODO DIURNO - CENTROS SOCIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
2	277647-2	839821	Serviço de agente de portaria para controle de acesso dos Centros Sociais – COM CARGA HORARIA DE 6 HORAS - PERÍODO DIURNO - SÁBADO - CENTROS SOCIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Homem /dia	240		
3	277647-2	839822	Serviço de agente de portaria para controle de acesso dos Centros Sociais – COM CARGA HORARIA DE 6 HORAS - PERÍODO DIURNO - DOMINGOS E FERIADOS	Homem /dia	240		

**A Proposta deverá conter ainda:**

- I – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- II – Forma de pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal de fatura, através da conta corrente da empresa.
- III – O prazo para executar os serviços solicitados é de 12 (doze) meses a partir da emissão da ordem.
- IV – Declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: impostos, fretes, embalagens, seguros e demais encargos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2021 – REGISTRO DE PREÇO**

**DECLARAÇÃO**

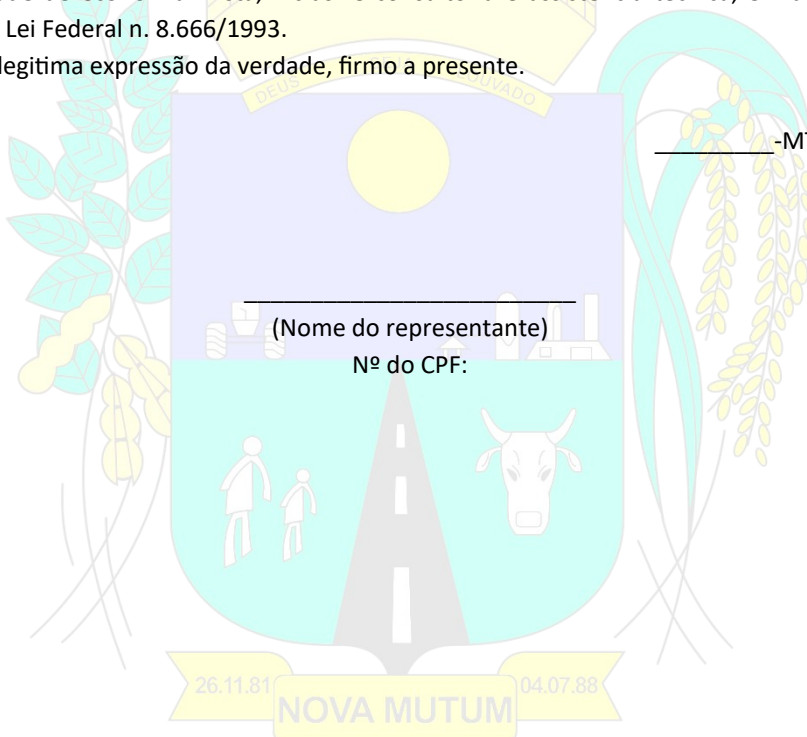
Declaro, para os devidos fins, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de Empresa Pública ou de sociedade de economia mista, inclusive consultoria e assistência técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 8.666/1993.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

(Nome do representante)

Nº do CPF:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.162/0001-06

**ANEXO IX**  
**TERMO DE ADESÃO**

Eu, [nome da parte aderente] ....., [documento da parte aderente] inscrito no CPF sob o nº ..... e portador do RG sob o nº ....., residente e domiciliado [endereço completo da parte aderente] ....., adiro, voluntariamente, à utilização do aplicativo de mensagens "WhatsApp" para receber notificações, citações ou intimações decorrentes da tramitação do processo. Para tanto, informo que receberei as notificações, citações ou intimações no telefone celular número [número do telefone celular da parte aderente] (DDD) .....-..... assumo o compromisso de comunicar, imediatamente, ao órgão público municipal, a alteração do número de telefone informado e assinar novo termo de adesão, reputando eficazes as intimações enviadas ao telefone cadastrado, anteriormente, na ausência de comunicação da mudança.

Por este ato também me declaro ciente do inteiro teor da Lei Ordinária Municipal nº 2.317/2019 e afirmo que:

I - Concordo com os termos da notificação, citação ou intimação por meio do aplicativo de mensagem "WhatsApp";

II - Possui o aplicativo de mensagem "WhatsApp" instalado em seu celular, *tablet* ou computador;

III - Foi cientificado de que o Poder Público Municipal, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de notificação, citação e intimação;

IV - Foi cientificado de que as dúvidas referentes à notificação, citação e intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no órgão ou departamento que expediu o ato, e que, na hipótese de notificação, citação ou intimação para comparecimento, deverá dirigir-se às dependências do órgão ou departamento no endereço descrito na notificação, citação ou intimação;

V - Tem conhecimento integral desta Lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Nova Mutum/MT, [dia] ..... de [mês] ..... de [ano] .....



\_\_\_\_\_  
[Assinatura da parte aderente]